

PARQUE EÓLICO JACOBINA 03 S.A.

CNPJ 51.200.883/0001-14

NIRE 33.3.0034959-6

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. **Data, hora e local:** Às 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025, na sede social do Parque Eólico Jacobina 03 S.A. ("Companhia"), na LGA Grande, Fazenda Lagoa Grande, no bairro de Caicara, Centro, na cidade de Jacobina, no estado da Bahia, CEP 44.707-899.
2. **Presença:** Acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura ao final desta ata.
3. **Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
4. **Instalação:** Verificada a presença da acionista única representando a totalidade do capital social da Companhia, foi instalada a assembleia.
5. **Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos por André Luiz Salgado e secretariados por Juliana Araujo de Oliveira.
6. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - 6.1. (i) a realização da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública sob o rito de registro automático, no valor total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), pela Companhia; (ii) a outorga, pela Companhia, de (a) alienação fiduciária de determinadas máquinas e equipamentos de sua propriedade, e (b) cessão fiduciária de determinados direitos creditórios da Companhia em favor dos Debenturistas; (iii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente-anuente, de contrato de alienação fiduciária de ações; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para adotar todos e quaisquer atos, e assinar todos e quaisquer documentos, necessários à implementação e formalização das deliberações referidas nos itens "(i)" a "(iii)" acima, inclusive a Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como a ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados e de todos e quaisquer documentos até então assinados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Oferta, da Emissão e para a constituição das garantias necessárias.

7. Deliberações: Foram aprovadas, por unanimidade de votos, as seguintes deliberações:

- 7.1.** Aprovar a primeira emissão ("Emissão"), pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("Debêntures"), para distribuição pública sob o rito de registro automático ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da Parque Eólico Jacobina 03 S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), com as seguintes características e condições:
- 7.1.1. Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).
- 7.1.2. Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única.
- 7.1.3. Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário:** serão emitidas 70.000 (setenta mil) Debêntures, as quais terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- 7.1.4. Data de Emissão:** para todos os efeitos legais, considera-se como data de emissão das Debêntures a data indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- 7.1.5. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio das Debêntures serão destinados para pagamento futuro ou no reembolso de gastos e/ou despesas relacionadas ao desenvolvimento, implantação, construção e exploração da Central Geradora Eólica – EOL Ventos de Santa Diana 02, Central Geradora Eólica – EOL Ventos de Santa Diana 03 e da Central Geradora Eólica – EOL Ventos de Santa Diana 04, com capacidade instalada total de 142 MW e do sistema de transmissão associado e compartilhado composto pela subestação coletora SE Jacobina Norte, composta por 1 (um) transformador TR 34,5-34,5/500 kV, de 300 MVA da qual derivará a Linha de Transmissão LT 500kV Jacobina Norte - Babilônia Centro, com cerca de 74 (setenta e quatro) quilômetros de extensão, que será conectada a outra subestação coletora 34,5/500 kV, denominada SE Babilônia Centro, de uso compartilhado, a qual se conecta a SE Orolândia II 500kV por meio de uma linha de transmissão de 17 (dezessete) quilômetros de extensão, projeto de geração de energia renovável Jacobina, localizado nas Cidades de Jacobina, Várzea Nova e Morro do Chapéu, Estado da Bahia ("Projeto").
- 7.1.6. Garantias Reais:** As Debêntures contarão com as garantias reais abaixo descritas (em conjunto, as "Garantias Reais"):

- (i) cessão fiduciária, pela Companhia e pelas SPEs, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), dos direitos creditórios de titularidade da Companhia e das SPEs, compreendendo, mas não se limitando a: (a) os direitos creditórios provenientes dos contratos de comercialização de energia celebrados pela Companhia, pelas SPEs e pela Acionista Direta (“Contratos de PPA”) no Ambiente de Contratação Livre (“ACL”) listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (b) os direitos creditórios provenientes dos contratos listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (c) quaisquer outros direitos creditórios e/ou receitas que sejam decorrentes do Projeto relativamente à Companhia e às SPEs, conforme descrito e detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, inclusive aqueles relativos a operações no mercado de curto prazo e/ou de operação em teste; (d) os direitos creditórios decorrentes e os créditos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) de titularidade da Companhia e das SPEs; (e) os direitos emergentes das autorizações decorrentes das resoluções listadas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Autorizações”), bem como suas subsequentes alterações, expedidas pela ANEEL, bem como eventuais resoluções e/ou despachos do MME que venham a ser emitidos, incluindo as suas subsequentes alterações (os itens (a), (b), (c), (d) e (e), em conjunto, “Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), conforme termos previstos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” a ser celebrado entre a Companhia, as SPEs, a Acionista Direta e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”);
- (ii) Alienação fiduciária, **(a)** pela EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.954/0001-79 (“Acionista Indireta”), da totalidade das ações, atuais e futuras, por ela detidas, de emissão da Acionista Direta, bem como quaisquer outras ações ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto, representativas do capital social da Acionista Direta, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Acionista Indireta (“Alienação Fiduciária de Ações da Acionista Direta”); e **(b)** pela Acionista Direta, da totalidade das ações, atuais e futuras, por ela detidas, de emissão da Companhia e das SPEs, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Companhia e das SPEs, que venham a ser subscritas, adquiridas ou de qualquer modo detidas pela Acionista Direta (“Alienação Fiduciária de Ações das SPEs”), conforme os termos previstos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Acionista Indireta, a Acionista Direta e o Agente

Fiduciário, com a interveniência da Companhia e das SPEs (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e

- (iii) Alienação fiduciária, pela Companhia e pelas SPEs, dos equipamentos relativos ao Projeto, conforme descritos e caracterizados no Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”), nos termos previstos no *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Companhia, as SPEs e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos das SPEs” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “Contratos de Garantias Reais”).

- 7.1.7. Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas das Debêntures, as Fiadoras outorgarão, em caráter irrevogável e irretratável, garantia fidejussória, na modalidade de fiança, de forma solidária com a Companhia, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em conformidade com os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), e com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos na Escritura de Emissão, observados os termos e condições abaixo (“Fiança”).
- 7.1.8. Contrato de Suporte:** a Acionista Indireta assumirá, perante os Debenturistas, obrigação de realizar, até a quitação integral das Debêntures, do atingimento do Valor Máximo de Aporte (conforme definido no Contrato de Suporte) ou do integral liquidação das Obrigações Garantidas, conforme disposto na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro, determinados aportes de capital na Acionista Direta, para que esta realize aportes na Companhia e nas SPEs, a fim de assegurar à Companhia e às SPEs os recursos necessários para a implementação, construção e comissionamento do Projeto, de acordo com os termos e condições estabelecidos no *“Instrumento Particular de Compromisso de Investimento e Outras Avenças”*, a ser celebrado entre a Acionista Indireta, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e, como intervenientes anuentes, a Acionista Direta, a Companhia e as SPEs (“Contrato de Suporte”).
- 7.1.9. Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *“over extra-grupo”*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível

em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios").

- 7.1.10. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- 7.1.11. Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, no qual constarão os nomes dos Debenturistas. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem depositadas eletronicamente na B3.
- 7.1.12. Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures"), exceto nas hipóteses de vencimento antecipado ou em caso de Resgate Antecipado Facultativo Total.
- 7.1.13. Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- 7.1.14. Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas, por meio do MDA Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, à vista e em moeda corrente nacional, no mercado primário, pelo Valor Nominal Unitário na data da efetiva subscrição ("Primeira Data de Integralização"). Caso qualquer Debênture seja integralizada em data posterior, o Valor Nominal Unitário será acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva data de integralização (cada uma, uma "Data de Integralização").
- 7.1.15. Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.
- 7.1.16. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas: (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, com liquidação financeira realizada pela B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 Títulos e Valores Mobiliários, também administrado e operacionalizado pela B3, com liquidação financeira e custódia eletrônica das Debêntures realizadas pela B3.

- 7.1.17. Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures:** Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos da Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas, desde que o prazo médio ponderado entre a Data de Emissão e a data do resgate seja superior a 4 (quatro) anos ou conforme autorizado pela legislação aplicável. O Resgate Antecipado Total será comunicado aos Debenturistas por anúncio público ou comunicação individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e ocorrerá em uma única data, que deverá ser um Dia Útil. Na data do Resgate Antecipado Total, os Debenturistas receberão o valor equivalente ao maior entre os valores apurados nos termos da Escritura de Emissão, sem qualquer prêmio ou remuneração adicional pela Companhia.
- 7.1.18. Resgate Antecipado Obrigatório Total:** A Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos decorrentes do Financiamento Take-Out (“Resgate Antecipado Obrigatório”).
- 7.1.19. Amortização Extraordinária Facultativa:** Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e nos termos da Escritura de Emissão, realizar amortizações extraordinárias do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”), a qualquer momento, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas, realizar amortizações extraordinárias do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, da totalidade das Debêntures, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável. A Amortização Extraordinária Facultativa será comunicada aos Debenturistas por anúncio público ou comunicação individual, com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e ocorrerá em uma única data, que deverá ser um Dia Útil. Na data da Amortização Extraordinária Facultativa, os Debenturistas receberão o valor equivalente ao maior entre os valores apurados nos termos da Escritura de Emissão, sem qualquer prêmio ou remuneração adicional pela Companhia.
- 7.1.20. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável. As Debêntures adquiridas poderão, a critério da Companhia e conforme a regulamentação aplicável, (i) ser canceladas, (ii)

permanecer em tesouraria, ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, passando a fazer jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures, se recolocadas.

- 7.1.21. Vencimento Antecipado:** Observado o disposto nas Cláusulas 4.2 a 4.8 da Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Companhia do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento Juros Remuneratórios imediatamente anterior, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo da busca de indenização por perdas e danos, na ocorrência de determinadas hipóteses de vencimento antecipado aprovadas pelos acionistas e descritas na Escritura de Emissão.
- 7.1.22. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (a) juros moratórios à razão de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o montante devido e não pago, calculados *pro rata temporis*; e (b) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios").
- 7.1.23. Local de Pagamento:** Os pagamentos devidos pelas Debêntures serão realizados (i) pelos procedimentos da B3 para Debêntures custodiadas eletronicamente; ou (ii) para Debêntures não custodiadas eletronicamente, na sede do Banco Liquidante ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para esse fim.
- 7.1.24. Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, registradas sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, destinada exclusivamente à subscrição por Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, sendo a instituição intermediária líder o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), por meio do módulo MDA, administrado e operacionalizado pela B3, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme, de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, da 1ª (Primeira) Emissão, Em Série Única, da Parque Eólico Jacobina 03 S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

7.1.25. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

7.2. Aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na modalidade de fiança, de forma solidária com as demais SPEs e a Acionista Indireta, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, no âmbito da 1ª emissão de debêntures das demais SPEs, para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, em conformidade com os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades previstos na Escritura de Emissão, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Fiança"), bem como a celebração dos Contratos de Garantias Reais.

7.3. Aprovar a autorização à Diretoria da Companhia, ou a seus procuradores, para, observadas as condições descritas acima, praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, incluindo, sem limitação: (a) a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relacionados à realização da Emissão e da Oferta, inclusive para a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário, do Agente Fiduciário, dos assessores legais, do Escriturador e do Banco Liquidante, fixando-lhes os respectivos honorários, conforme aplicável; (b) a negociação e assinatura de todos os instrumentos, inclusive eventuais aditamentos e documentos decorrentes e/ou relacionados, necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a Escritura de Emissão, os Contratos de Garantias Reais aplicáveis, eventuais contratos acessórios e o Contrato de Distribuição, bem como a negociação de todas as hipóteses de vencimento antecipado descritas na Escritura de Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta; e (c) a outorga de procurações, nos termos dos Contratos de Garantias Reais aplicáveis, válidas pelo prazo das obrigações garantidas por tais contratos.

7.4. A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados têm o significado a eles atribuído nesta ata, mesmo quando posteriormente ao seu uso, e os termos iniciados em letra maiúscula aqui utilizados, mas não definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: André Luiz Salgado, Presidente; Juliana Araujo de Oliveira, Secretário. Acionista: Jacobina Holding 1 S.A.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de dezembro de 2025.

Mesa:

DocuSigned by

Assinado por ANDRÉ LUIZ SALGADO 888673434
CPF: 888673434
Destino de Assinatura: 18/12/2025 | 10:36:47 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConference
C: BR
Email: AC Cartago RFB 08
-BEECF78F98F484-

André Luiz Salgado
Presidente

DocuSigned by

Assinado por JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA
CPF: 1254534735
Destino de Assinatura: 22/12/2025 | 07:22:08 PST
O: ICP-Brasil, OU: AC D&B
C: BR
Email: AC D&B 03
-24885A203AF4A4-

Juliana Araujo de Oliveira
Secretária

Acionista:

DocuSigned by

Assinado por ANDRÉ LUIZ SALGADO 888673434
CPF: 888673434
Destino de Assinatura: 18/12/2025 | 10:52:10 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConference
C: BR
Email: AC Cartago RFB 08
-BEECF78F98F484-

André Luiz Salgado

DocuSigned by

Assinado por JEAN-PHILIPPE DE OLIVEIRA 0651168727
CPF: 0651168727
Destino de Assinatura: 22/12/2025 | 06:54:39 PST
O: ICP-Brasil, OU: VideoConference
C: BR
Email: AC SINCOR RIO RFB 02
-3FEE7780C00483-

Jean-Philippe de Oliveira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D4116530-21CC-4DF9-B112-FD1174051D71

Status: Concluído

Assunto: Debêntures Jacobina I Atos Societários

Envelope fonte:

Documentar páginas: 35

Assinaturas: 18

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Thaissa Alves

Assinatura guiada: Ativado

Av. Almirante Barroso 052, SAL 1801 SAL 1802,

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Centro

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

RJ, RJ 20031-918

thaissa.alves@edf-re.com.br

Endereço IP: 2804:1b3:7142:a

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Thaissa Alves

Local: DocuSign

19/12/2025 10:14:16

thaissa.alves@edf-re.com.br

Eventos do signatário

Andre Salgado

Andre.Salgado@edf-re.com.br

Diretor Presidente

EDF EN do Brasil Participações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

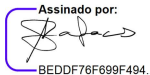
Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC Certisign RFB G5

Assunto: CN=ANDRE LUIZ

SALGADO:58885730434

Assinatura

Assinado por:

BDDDF76F699F494...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 186.223.173.73

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Registro de hora e data

Enviado: 19/12/2025 10:20:37

Visualizado: 19/12/2025 10:56:06

Assinado: 19/12/2025 10:57:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Jean-Philippe De Oliveira

Jean-Philippe.De-Oliveira@edf-power.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SINCOR RIO RFB G2

Assunto: CN=JEAN PHILIPPE DE

OLIVEIRA:06511168727

Assinado por:

3F0EF75B3C6D463...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 155.190.28.44

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.43

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

http://icp-brasil.acsincorrio.com.br/repositorio/dpc/AC_SINCOR_RIO_RFB/DPC_AC_SINCOR_RIO_RFB.pdf

Enviado: 19/12/2025 10:20:37

Reenviado: 22/12/2025 05:41:30

Visualizado: 22/12/2025 06:54:20

Assinado: 22/12/2025 06:54:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Juliana Oliveira juliana.oliveira@edf-power.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC OAB G3 Assunto: CN=JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA</p>	<p>Assinado por:  2496B5A203AF4A6...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.207.186.81</p> <p>Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_OAB/DPC_AC_OAB.pdf</p>	<p>Enviado: 19/12/2025 10:20:37 Reenviado: 22/12/2025 05:41:31 Visualizado: 22/12/2025 07:21:25 Assinado: 22/12/2025 07:22:14</p>
<p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p>		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Daniela Pereira Daniela.Pereira@edf-re.com.br Legal Counsel EDF EN do Brasil Participações Ltda. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/12/2025 10:20:38</p>
<p>Greyce Borges Greyce.Borges@edf-re.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/12/2025 10:20:38 Visualizado: 19/12/2025 10:33:10</p>
<p>Marcela Grassi marcela.grassi@edf-re.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign</p>	Copiado	<p>Enviado: 19/12/2025 10:20:38 Visualizado: 19/12/2025 10:21:15</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/12/2025 10:20:39
Entrega certificada	Segurança verificada	22/12/2025 07:21:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/12/2025 07:22:14
Concluído	Segurança verificada	22/12/2025 07:22:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------